



Memorando 36.249/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 13:57

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.249/2020



Memorando 36.249/2020

Assunto: **Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI**

FMAS

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 10 de Novembro de 2020 às 13:57

De:

GAP - CDCONS - Casa dos Conselhos
Patricia Humenhuk - Professora

Para:

**STC - Secretaria de Desenvolvimento e
Inclusão Social**
A/C Anna Christina Barichello - Secretária

GAP - CDCONS

Esta documentação faz parte do Memorando 36.249/2020

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____

36249

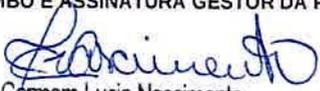


PREFEITURA
**BALNEÁRIO
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LEI 13.019/2014

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

Número do Termo - FUNDO FMAS 002/2018	Número do Termo - MUNICÍPIO
1.1 - Secretaria ou Fundo FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.2 - Gestor da Parceria 1753 - CARMEM LUCIA NASCIMENTO	1.3 - Data: 30 / 11/ 2020
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: x Edital de Chamamento <input type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa	1.5 - Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Termo de Fomento x Termo de Colaboração <input type="checkbox"/> Acordo de Cooperação
1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS	
1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA  Carmem Lucia Nascimento Assistente Administrativa Matrícula - 1753	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

2 - COMISSÃO DE SELEÇÃO

2.1 - Análise da Forma de Divulgação da Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado	2.2 - Análise do Instrumento de Parceria: <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Aprovado com ressalvas <input type="checkbox"/> Reprovado
2.3 - Observações:	
2.4 - Assinaturas	



FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

- 2) Minuta do acordo de cooperação e plano de trabalho preenchidos;
- 3) Documentação da entidade.

OBS: Os documentos, na ordem descrita, deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção via protocolo geral do município. Após aprovação deverá ser feita a publicação do extrato da inexigibilidade, aguardar 5 dias e poderá ser assinado o acordo de cooperação. Após assinatura do acordo, será necessário publicar o extrato do acordo para efetivação dos mesmos. (Lei 13.019/2014 Art. 32 e 38)

Formulários, minutas podem ser encontrados no site abaixo.
<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br:8080/controladoria/23/>

Memorando 12: 36.249/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 07/12/2020 às 13:35:34

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR



Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do TC 003/2018, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMAS e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, . Em relação a entidade proponente ao objeto " Desenvolvimento de um programa que preste suporte neuropsicomotor a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú", conforme detalhado no Plano de Trabalho e chancelado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em resposta ao despacho 07.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37AC-D534-5821-D761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 07/12/2020 13:35:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/37AC-D534-5821-D761>

Memorando 1: 36.249/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública - A/C Victor D.

Data: 20/11/2020 às 15:51:51

Setores (CC):

SCGTP - DCCC, SCGTP, SCGTP - DCCC - CS

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, SCGTP - DCCC - CS

Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI

Prezados

Encaminhamos os Processos, Plano de Trabalhos das entidades com parceria entre FMDCA e Prefeitura Municipal para os pareceres legais, para que possamos aditar a referida parceria.

Solicito encaminhamento para o Gestor de Parceria responsável por esta instituição para acompanhamento.

Sem mais para o momento, agradeço.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A595-F0B7-15BA-2415

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 20/11/2020 15:52:02 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/A595-F0B7-15BA-2415>



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Ofício nº 028/2020

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2020.

A/C SR. DOUGLAS AGUIRRE –
PRESIDENTE DO – CMDCA

ASSUNTO: ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO AFADefi.

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste, de acordo com a orientação da Procuradoria Geral Municipal e da gestora do FMDCA, **SOLICITAR A PRORROGAÇÃO** do objeto do Termo de Parceria FMDCA firmado com a Afadefi, mediante aditivo ao Termo de Parceria.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

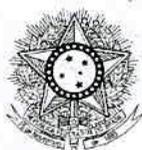
EVANDRO PREZZI

PRESIDENTE

Rua 1500 nº 1837 Centro Fone: 47 – 3366-0678

E-mail – afadefi.bal@hotmail.com;

www.afadefi.org



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.405.039/0001-02
Certidão n°: 31262548/2020
Expedição: 25/11/2020, às 15:29:28
Validade: 23/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS -
AFADEFI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n°
05.405.039/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU
Secretaria da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE
DÉBITO MUNICIPAL

Nº 176211/2020



Data: 25/11/2020

Requerente: AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS

Código: 105648

Identificação do Contribuinte

Nome:	AFADEFI-ASSOC.APOIO DEFICIENTES FISICOS	Código:	105648
Endereço:	RUA JAMAICA, 274 - CENTRO		
Município:	BALNEARIO CAMBORIU	CEP:	88338-250
CNPJ/CPF:	05.405.039/0001-02	UF:	SC

Finalidade da Certidão

Finalidade:
Participação em Licitações

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.balneariocamboriu.sc.gov.br>>.

BALNEARIO CAMBORIU, 25 de novembro de 2020.

Código de Controle da Certidão: **2020176211**

Esta certidão terá Validade pelo período de 90 dias

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.405.039/0001-02

Razão Social: ASSOCIACAO APOIO FAMILIAS DEF FISICOS AFADEFI

Endereço: RUA 1500 1837 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-528

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/11/2020 a 18/12/2020

Certificação Número: 2020111902315523523624

Informação obtida em 25/11/2020 15:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS FAMILIAS DE DEFICIENTES FISICOS - AFADEFI
CNPJ: 05.405.039/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:42 do dia 25/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/05/2021.

Código de controle da certidão: **35BC.70F8.7584.385F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): ASSOCIAÇÃO DE APOIO FAMILIAS DEF.FISICOS-AFADEFI
CNPJ/CPF: 05.405.039/0001-02

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140137531330
Data de emissão: 06/11/2020 15:24:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 05/01/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



AFADefi

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



ANEXO IV

MODELO DO PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

1.1- ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Apoio as Famílias de Deficientes Físicos-AFADefi		1.2- CNPJ: 05.405.039/0001-02	
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua: 1500, nº 1.837, Centro, EP 88330-528			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	1.5- U.F: SC	1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO: 07/11/2002	1.7- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.8- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.9- SITE: www.afadefi.com
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): EVANDRO PREZZI		1.11- CPF: [REDACTED]-49 1.12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 5.809.835 SSP/SC	
1.13- ENDEREÇO DA OSC: Rua 1500 nº 1837, Centro, CEP 88330,528			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	1.15- U.F: SC	1.16- CEP: 88330-528	1.17- DDD/TELEFONE: 47 3366-0678 1.18- E-MAIL: afadefi.bal@hotmail.com 1.19- SITE: afadefi.com.br

2 - DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES.



AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



2.1-Nome do completo dirigente	2.2-Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF.	2.3- Endereço residencial ,Telefone e e-mail
Presidente. Evandro Prezzi.	RG: 5.809.835, SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-49	Rua Bras Cubas, nº 114, Nova Esperança, Telefone,47-99914-8658, E-mail: prezzi.aurora@hotmail.com
Vice-Presidente Bárbara Bukovitz	RG: 305488601 SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-09	Rua Dom Jaime, n. 539, Vila Real. Telefone: 99648-3212 E-mail: biabensberg122@gmail.com
Tesoureiro Marcio José Marchi dos Santos	RG: 7.336.909-0 SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-50	Rua 1500, nº 1931, Centro. Telefone: 99905-9194 E-mail: marchimarchi4526@gmail.com
Vice-Tesoureiro Paulo Josué do Amaral	RG: 6056026451 SSSP/RS CPF: [REDACTED]-0-87	Rua México, n. 2009, Nações Telefone: 99785-2669 Email: vibe.someventos@gmail.com
Secretária Geral Gisele Pereira	RG: 5558365 SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-37	Rua Estocolmo, n. 119, apto 102, Santa Regina, Camboriú-SC Telefone: 98867-4203 E-mail: gisinhabc1289@gmail.com
Segunda Secretaria Angela Rigol	RG: 5818160 SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-72	Rua Bras Cubas, n. 114 Nova Esperança Telefone: 99992-1906 E-mail: angel_rigol@hotmail.com
Diretora de Patrimônio Fabiana Lucena Jeziorski	RG: 7079796525 SSP/SC CPF: [REDACTED]-0-89	Rua Armazém, n. 55, Vila Real Telefone: 98458-9933 E-mail: fabi_jeziorski@hotmail.com

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



3.1 - TÍTULO DO PROJETO:

AFADEFI REABILITANDO

3.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 01/01/2021

Término: 31/12/2021

3.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Desenvolvimento de um programa que preste um suporte neuropsicomotor a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.

3.4 - Descrição do objeto a ser executado e seu detalhamento, justificativa e interesse público relacionados à parceria, incluindo a população beneficiada diretamente, bem como o diagnóstico da realidade local e seu nexos com as atividades ou metas da parceria:

De acordo com o último Censo do IBGE/2010, estima-se que 23,9% da população brasileira tenha algum tipo de deficiência, sendo que do total, em torno de 7% é composto por pessoas com deficiência física.

Também conforme dados do Censo/2010, a cidade de Balneário Camboriú conta com aproximadamente 108.089 mil habitantes, dos quais, em torno de 7.500 mil são pessoas com deficiência física. A população atual estimada é de 142.295 mil pessoas, o que eleva, conseqüentemente, o número de pessoas com deficiência, que é expressivo e torna exigível e fundamental a existência de um serviço especializado para atender a demanda de crianças e adolescentes com deficiência física prevista no diagnóstico da situação da criança e do adolescente no município de Balneário Camboriú-SC.

O Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolidando as normas de proteção, e dando outras providências.

Referido Decreto além de definir o que se considera deficiência, deficiência permanente e incapacidade, define os tipos de deficiências para os termos da Lei, caracterizando-as no Capítulo I, Das Disposições Gerais:

I – Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia,



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

É notório que os serviços públicos de atendimento à população ainda são extremamente precários, principalmente nas áreas da saúde, educação e esporte, sendo o cenário ainda mais desolador, quando o atendimento é destinado às pessoas com deficiência física.

A falta de estrutura, de capacitação e, até mesmo de aptidão, faz com que a população de deficientes físicos recorra às entidades da sociedade civil especializadas, em busca de auxílio e acesso a serviços constitucionalmente assegurados, sobretudo quando há omissão Estatal.

Desta forma, a execução do presente projeto é essencial, tendo em vista que a entidade proponente oferece suporte à população de deficientes físicos residentes no município, garantindo o acesso a uma série de serviços que, muitas vezes são inexistentes e/ou negados pela rede pública, ou ainda, oferecidos sem a especialização, qualidade e enfoque às necessidades diferenciadas do usuário deficiente.

JUSTIFICATIVA:

O referido serviço consiste em dar continuidade ao trabalho de intervenção neuropsicomotora (por meio da fisioterapia, psicologia e fonoaudiologia) às crianças e adolescentes de balneário Camboriú.

Quase a totalidade dessas pessoas necessita do atendimento clínico, tanto como prevenção, tratamento ou reabilitação das sequelas neuropsicomotoras e/ou das questões emocionais/comportamentais. Trata-se de um público de alto risco que a rede pública do município não consegue atender toda a demanda existente. Na maioria dos casos a intervenção clínica necessita ser constante e permanente, o que exige a contratação desses profissionais da saúde com experiência na área.

Especificamente na área da fisioterapia o quadro atual do serviço público é insuficiente e ineficiente. O poder público não consegue atender à demanda de pessoas, principalmente na área da fisioterapia neurofuncional, visto que as crianças e adolescentes com esse tipo de intercorrência (que é o



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00

público atendido na entidade) carecem de tratamento constante, permanente, contínuo e sem interrupções, além do mesmo ser de forma individualizada.

Ocorre que no serviço de atendimento público, grande parte dos pacientes tem acesso apenas a um número limitado de sessões e, mesmo assim, muitas vezes se deparam com a interrupção do serviço ou, ainda, com a falta constante de vagas. Referidos pacientes se obrigam a ficar um grande período sem atendimento e, quando voltam, precisam retomar o tratamento do marco zero, ante a descontinuidade do serviço. Em se tratando de crianças e adolescentes a necessidade é maior ainda, pois o quanto antes se começa a intervenção, menor serão as sequelas futuras.

Na área da Psicologia e Fonoaudiologia as dificuldades encontradas são as mesmas. Falta de qualidade no serviço público e ausência de um atendimento especializado à pessoa deficiente, que é uma demanda extremamente delicada e importante de pacientes. Reitera-se que, em se tratando de pessoas com deficiência física, as dificuldades são maiores e mais significativas, pois além da falta de profissionais especializados, há a questão da dificuldade de locomoção desse público, diante das barreiras físicas e arquitetônicas. O fato dos atendimentos clínicos, bem como os outros serviços oferecidos na entidade, serem concentrados em um só local e espaço, permite uma melhor qualidade do serviço e otimização do tempo por parte dessas pessoas, eis que a Entidade presta suporte e atendimento aos deficientes e também aos seus familiares, que são atendidos de maneira concomitante, no mesmo dia e horário do paciente.

Em suma, além da abordagem clínica, as pessoas com deficiência devem realizar várias outras atividades paralelas, como prática de esporte, interação social, troca de experiências e solução de demandas, ou seja, vivenciam diversas situações que as ajudam a superar, enfrentar e minimizar as mazelas que sofrem diariamente, valendo os benefícios também para os pais e responsáveis que, estando envolvidos, podem passar por essas experiências de maneira mais natural e menos dolorosa.

O público alvo do serviço será de 45(quarenta e cinco) crianças e adolescentes, bem como seus familiares. Evidentemente que se trata de um número menor do que estimamos haver no município, mas que já supre uma demanda bastante expressiva.

Para tanto o referido serviço deve contar com os seguintes profissionais: 2 (dois) fisioterapeutas, 1(um) psicólogo, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (um) terapeuta Ocupacional e uma coordenadora. Também



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



deve Viabilizar o pagamento de despesas com encargos sociais (INSS, GPS), pagamento de tributos municipais, estaduais e federais (alvarás e anuidades); Viabilizar o pagamento de despesas com consumo de água, luz, telefone e internet; Viabilizar despesas com material de expediente e de limpeza; Viabilizar despesas com serviços de contabilidade.

OBJETIVOS DO SERVIÇO:

Realizar atendimento fisioterápico a crianças e adolescentes. Serão contratados 2 profissionais com uma carga horária de 30 horas semanais e 20 horas respectivamente. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão individualizados especificamente na área da fisioterapia neurofuncional, onde, nas crianças objetivos serão minimizar as sequelas motoras, por meio de atuação precoce no atraso do desenvolvimento motor e nos adolescentes, buscar autonomia nos ambientes sociais e inserção no esporte adaptado, após avaliação fisioterapêutica especializada.

Realizar atendimento psicológico a crianças e adolescentes. Será contratado um profissional com uma carga horária de 20 horas semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares; visitas domiciliares; palestras; orientação e conscientização nas escolas com alunos com deficiência. Os objetivos são melhora dos laços afetivos e autonomia da pessoa com deficiência física, além de reestruturação familiar e, conseqüentemente, da qualidade de vida, com o resgate da autoestima das crianças e adolescentes. Sensibilização das famílias, com aumento da independência e inclusão social dos pacientes.

Realizar atendimento fonoaudiológico a crianças e adolescentes. Será realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 semanais. Os atendimentos terão duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar; grupos de apoio aos deficientes e familiares. Os objetivos são adequar os órgãos fonoarticulatórios para o bom desempenho das funções neurovegetativas, mastigação, respiração, deglutição e fala, na aquisição da linguagem oral e escrita.

Realizar atendimentos de Terapia Ocupacional a crianças e adolescentes. Será realizada a contratação de um profissional com uma carga horária de 16 horas semanais. Os atendimentos terão



AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



duração de 45 a 60 minutos. Os atendimentos serão de forma individual, atendimento familiar, grupos de apoio aos deficientes, o objetivo é ampliar o campo de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem estar e autonomia, por meio do fazer efetivo, relaciona, material e produtivo o profissional contribui com processos de produção de vida e saúde.

Devido à demanda de atendimentos multiprofissionais nos períodos matutino e vespertino, bem como do aumento da equipe técnica, surgiu a necessidade de contratação de uma coordenadora, com o objetivo de prestar serviços de gestão, coordenação, planejamento estratégico e organização da equipe multiprofissional, além do acompanhamento da execução dos atendimentos mensais, de acordo com as metas propostas no plano de trabalho.

4- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atendimento das metas.

4.1 – META	4.2- ESPECIFICAÇÃO O/ LOCALIDADE	4.3-INDICADOR FÍSICO		4.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Realizar 1800 atendimentos anuais de fisioterapia	Sede da OSC	Atendimento	1.800	01/01/2021	31/12/2021
Realizar 720 atendimentos anuais de psicologia	Sede da OSC	Atendimento	720	01/01/2021	31/12/2021



AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Realizar 576 atendimentos anuais de fonoaudiologia	Sede da OSC	Atendimento	576	01/01/2021	31/12/2021
Realizar 576 atendimentos anuais de Terapia Ocupacional	Sede da OSC	Atendimento	576	01/01/2021	31/12/2021

5 – INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

Indicadores quantitativos e qualitativos

- Registros de Atendimentos Diários dos usuários e/ou suas famílias, com assinatura dos usuários, confirmando a participação nas atividades realizadas (atendimentos, reuniões, intervenções);
- Objetivos terapêuticos anuais dos usuários por área de atendimentos;
- Avaliação de desempenho a respeito do impacto do projeto, mediante a aplicação de um formulário entregues as famílias, o qual, será avaliado de 6/6 meses o nível de comprometimento dos profissionais envolvidos e a qualidade dos atendimentos realizados.

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

6.1- CONCEDENTE (REPASSE)

META	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2021	18.185,00	18.185,00	17.883,00	17.883,00	17.883,00	17.883,00

META	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2021	17.883,00	17.883,00	17.883,00	17.883,00	17.883,00	17.883,00



AFAD E F I

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02
Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.
Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



6.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R\$ 215.200,00

6.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7 - DADOS DA EQUIPE EXECUTORA

NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA.	VALOR
Cinira Gomes	Fisioterapeuta	30 horas semanais	R\$ 4.000,00
Andréa Dominguez Carvalho	Fisioterapeuta	20 horas Semanais	R\$ 2.900,00
Eliza Regina Gomes Bazei	Psicóloga	20 horas Semanais	R\$ 2,200,00
Roberta Seara Gallois Piazeira	Fonoaudióloga	16 horas Semanais	R\$ 1.920,00
Júlio Cesar Oliveira	Terapeuta Ocupacional	16 horas Semanais	R\$ 1.980,00
Bianca Muller Terrassan Campos	coordenadora	16 horas Semanais	R\$ 2,200,00

8 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

8.1-Receitas Previstas	8.2- UNIDADE	8.3- VALOR UNITÁRIO	8.4 – TOTAL
Termo de colaboração FMDCA		215.200,00	215.200,00

8.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R\$ 215.200,00

8.5-Despesas Previstas	8.6- UNIDADE	8.7-VALOR UNITARIO	8.8 – TOTAL
Fisioterapeuta 30 horas	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Fisioterapeuta 20 horas	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
Psicóloga 20horas	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Fonoaudióloga 16 horas	12	R\$1.920 ,00	R\$ 23.040,00
Terapeuta ocupacional 16 horas	12	R\$ 1.980,00	R\$ 23.760,00
Coordenadora 16 horas	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Tributos municipais, estaduais e federais (alvarás)	02	R\$ 300,20	R\$ 600,40
Serviço de Contabilidade	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
Fatura de água	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Fatura de Energia elétrica	12	R\$ 983,33	R\$ 11.199,60
Fatura de internet	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material de expedientes	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00

8.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R\$ 215.200,00

9-OBSERVAÇÕES GERAIS

10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo



AFADÉFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú – SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;

- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;
- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

BALNEÁRIO CAMBORIÚ, 15 de outubro de 2020.

Evandro Prezzi
Presidente da AFADEFI

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO () INDEFERIDO ()



AFADEFI

Associação de Apoio às Famílias de Deficientes Físicos
Balneário Camboriú - SC

Utilidade Pública Municipal Lei nº 3816-12/12/2003 CNPJ; 05405039/0001-02

Utilidade Pública Estadual Lei nº13.398 de 22/06/2005.

Utilidade Pública Federal n.º08026.004113/2006-00



Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Gestor do Acordo de Cooperação

Memorando 7: 36.249/2020

De: Fernanda S. - SCGTP - DCCC - CS

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 03/12/2020 às 19:02:24

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS

Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI

Balneário Camboriú, 03 de dezembro de 2020.

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo de Colaboração, onde há transferência de recursos, para um programa que preste um suporte neuropsicomotor a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

Falta a Justificativa, solicitamos que a mesma seja anexada ao Processo;

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário disponível está no TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS nº 002/2018.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas pela Secretaria do Desenvolvimento e Inclusão Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designado a senhora Carmem Lucia Nascimento, matrícula nº 1753, gestora da parceria.

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação com ressalvas da minuta do Termo de Colaboração e Plano de Trabalho, pois aguarda a Justificativa e assinaturas.

Fernanda Trindade Alves da Silva
Técnico pedagógico



Assinado por 5 pessoas: FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA, GISLAINE KRUHS LEMOS, JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES, JOCARHA MARCEL HANNIBAL e CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código F79C-2A0D-98ED-DC54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F79C-2A0D-98ED-DC54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FERNANDA TRINDADE ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-95) em 03/12/2020 19:02:40 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GISLAINE KRUEHS LEMOS (CPF 811.XXX.XXX-34) em 03/12/2020 19:03:07 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JEAN CRISTIANO DE ARAUJO MENDES (CPF 981.XXX.XXX-04) em 03/12/2020 19:04:09 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOCARHA MARKEL HANNIBAL (CPF 034.XXX.XXX-71) em 03/12/2020 19:07:13 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLA GOULART BENVENUTTI KANASHIRO (CPF 787.XXX.XXX-91) em 03/12/2020 19:25:58 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/F79C-2A0D-98ED-DC54>

Memorando 10: 36.249/2020

De: Antonio J. - PRGR - GACPJ

Para: SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção

Data: 04/12/2020 às 16:36:09

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI

Aprovo o presente procedimento, ressaltando a necessidade de se regularizar os apontamentos descritos no despacho 7, no que tange as justificativas e assinaturas.

—
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EB4-17B7-0916-8F23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CESARIO PEREIRA JUNIOR (CPF 502.XXX.XXX-04) em 04/12/2020 16:36:23 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/7EB4-17B7-0916-8F23>

Memorando 12: 36.249/2020

De: Anna B. - STC

Para: SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos - A/C Marília R.

Data: 07/12/2020 às 13:35:34

Setores envolvidos:

GAP - CDCONS, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, SCGTP, STC, PRGR - GACPJ, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, GAP - DIR

Plano de Trabalho 2021 - AFADEFI

Prezados!

Considerando a necessidade das ações continuadas desempenhadas pelas Organizações da Sociedade Civil, é de interesse do Município que seja aditivado o contrato oriundo do TC 003/2018, com a finalidade de parceria entre a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, através do FMAS e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs). Baseado no diagnóstico da necessidade de aplicação das verbas do Fundo MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois se faz necessário manter as ações já desempenhadas, . Em relação a entidade proponente ao objeto " Desenvolvimento de um programa que preste suporte neuropsicomotor a 45 (quarenta e cinco) crianças e adolescentes com deficiência física de Balneário Camboriú", conforme detalhado no Plano de Trabalho e chancelado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Em resposta ao despacho 07.

—
Anna Christina Barichello
Secretária



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 37AC-D534-5821-D761

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 07/12/2020 13:35:50 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/37AC-D534-5821-D761>

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS n° 002/2018

QUE ENTRE AS PARTES CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI.

O Município de Balneário Camboriú, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ n° 83.102.285/0001-07, estabelecido na Rua Dinamarca, n° 320, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, neste ato representada por Anna Christina Barichello, Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social, [REDACTED] 9-04 e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS - AFADEFI**, inscrita no CNPJ sob n° 05.405.039/0001-02, com sede na Rua Rua: 1500, n° 1.837, Centro, CEP 88330-528, Balneário Camboriú, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente EVANDRO PREZZI, CPF [REDACTED] 0-49, domiciliado à Rua Bras Cubas, n° 114, Nova Esperança, nesta, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante ao termo de colaboração n° 012/2019, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

E, por este Termo de Aditamento, conforme fundamentado e autorizado em parecer jurídico pelo interesse administrativo, constante dos autos, amparadas pelo art. 57, da lei n° 13.019/2014, combinado art. 65 inciso I alínea "b" - da lei Federal n° 8666/93, as partes signatárias e seus representantes legais, assinam e fazem, ainda, acordar o que segue:

I. DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica acrescido 12 (doze) meses conforme plano de trabalho apensado ao processo.

II. DA ALTERAÇÃO DO VALOR GLOBAL: Fica acrescido ao valor da parceria **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), alterando o Item 5.1 do Plano de Trabalho apensada ao contrato originário (Processo 2017028422 Termo de Colaboração FMAS 002/2018), conforme tabela de repasses abaixo:

5.1 • CONCEDENTE (REPASSE)

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
2021	R\$ 8.500,00					
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	R\$ 8.500,00					
TOTAL						R\$ 102.000,00

III • DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática abaixo discriminada, alterando o subitem 9.1 do instrumento original (Processo 2017028422 Termo de Colaboração FMAS 002/2018):

9.1 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo serão provenientes da funcional programática:

Órgão: 27000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 27001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 8 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4033 – GARANTINDO O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS

Ação: 2.123 – Formalização de Termos de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil - FMAS

Fonte de Recurso: 100000 – Recursos Ordinários – 0.1.00

Despesa LOA: 121 – 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos IV - Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, 30 de Novembro de 2020.


ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº 002 /2018**

Processo 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO **FMAS 002/2018**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Organização da Sociedade Civil: **AFADEFI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS DE DEFICIENTES FÍSICOS**

Objeto: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de Janeiro de 2021.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>



Anna Christina Barichello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.469/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambas da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º - CONCEDER CÉDENCIA FUNCIONAL, aos servidores efetivos ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar serviços junto a Autarquia Municipal de Trânsito - BC TRANSITO, sem ônus para o destino.

NOME	CARGO
Filipe Espindola Filho	Assistente Administrativo
Fabiana Kormanni	Auxiliar Administrativo
Alisra Ritter	Agente de Alimentação
Luiz Henrique Emerenciano	Técnico em Operações Viárias
Maria Cecília Barboza Bueno	Agente de Serviços Gerais
Jane Rita do Nascimento Maciel	Auxiliar Operacional
Marcos Antônio Pinheiro Junior	Técnico em Operações Viárias
Janete Rosani Nascimento Maciel	Auxiliar Operacional
Maria de Lourdes Santos	Professor de Educação Infantil
Luciane Martins Machado Comin	Agente de Serviços Gerais
Simone Faro Roganti Carrião	Assistente Administrativo
Marcos Fernandes de Souza	Assistente Administrativo
Evertton Santos Pereira	Auxiliar Operacional
Andrea Porfírio Liberatori Howe	Assistente Administrativo
Nair de Oliveira	Agente de serviços Gerais
Wanley Correa Costa	Assistente Contábil Financeiro
Fabiano da Silva	Motorista
Melissa Santana de Sousa	Assistente Administrativo
Valmir Pereira	Guarda Patrimonial
Gilberto Bianchini de Souza	Engenheiro
Angela Hashiguti	Agente de Atividade de Saúde
Karine de Fatima Winter	Professor
William Melo Silva	Auxiliar Operacional
Gabriela Campanini	Assistente Administrativa

2º - Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições legais de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º - Este ato em vigor em 01 de janeiro de 2021 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.
Balneário Camboriú, 30 de dezembro de 2020,
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.499, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a inclusão dos temas educação financeira e empreendedorismo no currículo das escolas a partir do 6º ano do ensino fundamental, educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino da Cidade de Balneário Camboriú/SC".
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão dos temas de educação financeira e empreendedorismo nos currículos escolares da rede municipal de ensino a partir do 6º ano do ensino fundamental e da educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 2º O tema educação financeira e empreendedorismo desenvolverá nos alunos os princípios de planejamento, gerenciamento, avaliação e controle da economia pessoal, familiar e empresarial, oportunizando a obtenção de informações, formação e orientação com vistas ao desenvolvimento de competências financeiras, de gestão e administração, inclusive para atuar na iniciativa privada.

Art. 3º Os temas têm como objetivos:

I - Transmitir ao aluno um conjunto de orientações e esclarecimentos sobre as posturas e atitudes a serem adotadas a respeito do adequado planejamento e uso dos recursos financeiros pessoais, familiares e no campo empresarial;

II - Desenvolver habilidades individuais para a tomada de decisões apropriada, racional, íntegra e equilibrada na gestão das finanças pessoais, familiares e empresariais;

III - Oportunizar ao aluno o aprendizado de técnicas que o

ajudem a fazer o uso inteligente dos recursos de qualquer espécie, inclusive financeiros, no planejamento pessoal, familiar e na gestão de negócios;

IV - Permitir ao aluno aprender a realizar o planejamento, a execução, avaliação e o controle do orçamento pessoal, doméstico e empresarial, por meio das conceitos de receita bruta, receita líquida, custos e despesas;

V - Desenvolver no aluno mentalidade da economia, investimento e poupança, visando o equilíbrio econômico-financeiro focado no presente e no futuro;

VI - Preparar os alunos para fazer o uso inteligente dos recursos, partindo da noção de escassez destes e das demandas cada vez mais crescentes;

VII - Preparar no aluno a consciência de que cada cidadão é um agente capaz de transformar a sociedade e contribuir, inclusive por meio da iniciativa privada, para o crescimento econômico do país e consequentemente da sua própria e da qualidade de vida de outras pessoas;

Art. 4º O conteúdo programático de informação e orientação sobre os temas de educação financeira e empreendedorismo serão elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, devendo abordar, pelo menos:

a) Noções de economia monetária, fiscal e de capitais;
b) Noções de planejamento e gestão;

c) Princípios contábeis;
d) Noções de direito tributário e trabalhista;
e) Empreendedorismo digital.

Art. 5º O tema de educação financeira e empreendedorismo poderá ser desenvolvido por meio de palestras, atividades interdisciplinares, leitura e interpretação de textos afins a estas temas.

Art. 6º - As atividades e os temas de Educação Financeira e Empreendedorismo constituirão matéria da base diferenciada do currículo escolar, devendo ser contemplado como tema

transversal, estar presente nas disciplinas do currículo escolar e ser desenvolvidos de forma interdisciplinar.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação disponibilizará o espaço para debate analítico e articulação das atividades e dos conteúdos de Educação Financeira e Empreendedorismo, inclusive durante a Conferência Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação celebrarão parcerias com a iniciativa privada para elaboração de um documento de referência para orientação dos temas de Educação Financeira e Empreendedorismo.

Art. 8º - Consideram-se habilitados a ministrar os temas de Educação Financeira e Empreendedorismo os professores com conhecimento técnico nestas áreas e dos demais professores ligados a estas regulamentações do conhecimento.

Art. 9º - As escolas deverão promover eventos de educação financeira e empreendedorismo em parcerias com a iniciativa privada e entidades representativas do empreendedorismo, com vistas ao incentivo do aluno para atuação no campo empresarial.

Art. 10º - A origem dos recursos, para os fins que se destinam a presente Lei, será estabelecida no Plano Plurianual Municipal, na Lei Orçamentária Anual municipal e na Lei de Dóctos Orçamentários Municipais dos anos seguintes a sua publicação.

Art. 11 - O chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 12 - Aplica-se o disposto nesta Lei a partir do período letivo seguinte a de sua publicação.

Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2020, 171ª da Fundação, 56ª da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DECRETO Nº 10.217, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Chuvas Intensas (COBRADÉ 1.3.2.1.4)".

O Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município - Lei Municipal nº 933/90, e com fundamento nas Leis Federais nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 01 de dezembro de 2010, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e

Considerando a excepcionalidade do volume de chuvas que se abateu neste Município, no último dia 27 de dezembro de 2020, provocando agravamentos de diversas vias públicas e propriedades particulares.

Considerando que um decréscimo dos seguintes danos estimados: 5 pessoas desalojadas, 18.000 pessoas atingidas, 100 Imóveis, 150 Ruas, 2 Unidades Escolares, 2 Unidades de Saúde, 7 Deslizamentos, entre outros.

E ainda, considerando que o Município foi atingido por 5 eventos adversos subsequentes desde o dia 03 de dezembro de 2020, e operou na resposta aos desastres de forma resiliente, Declara:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - COBRADÉ 1.3.2.1.4.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil.

Art. 4º Em razão do estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se às autarquias administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a

I - identificar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a desapropriação e a desapropriação que integrem em propriedades localizadas em áreas seguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmuntagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 28 de dezembro de 2020, 171ª da Fundação, 56ª da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
empresa municipal de água e saneamento de balneário camboriú - emasa
EXTRATO DE CONTRATOS E ATO DA EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2020 - SFP

objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMÍVEIS PARA EQUIPAMENTO DIFERQ Q3 PARA A EMASA, CONFORME CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE ESTIMADA, PARA ENTREGA E FOMENTADO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADA: PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.398.022/0001-51
VALIDADE: 12 MESES

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
LEI Nº 4.501, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Institui o Dia Municipal de Combate ao Lixo nos Rios e Mares em Balneário Camboriú".
Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Combate ao Lixo nos Rios e Mares, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Junho, data do Dia Mundial dos Oceanos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Balneário Camboriú, 29 de dezembro de 2020, 171ª da Fundação, 56ª da Emancipação
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS Nº /2018. Processo 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMAS 002/2018

Base Legal: Art. 55 caput da Lei nº 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, Administração Pública: Município de Balneário Camboriú, Interventente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Organização da Sociedade Civil: AFADÉPI - ASSOCIAÇÃO DE APOIO ÀS FAMILÍAS DE DEFICIENTES FÍSICOS.

Objeto: ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL DE DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E SUAS FAMÍLIAS, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor total do repasse: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Vigência: O prazo deste termo é de 12 (doze) meses, a contar a partir de janeiro de 2021.0 presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico: <http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gov.br>

Balneário Camboriú (SC), 23 de dezembro de 2020.
ANNA CRISTINA BARRICHELLO
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social
Gestora do FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 27.465/2020

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambas da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo 89, da Lei Municipal 1.068/91.

RESOLVE:

1º - CONCEDER a Sra. KELLI CRISTINA DACOL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo lotada na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, CÉDENCIA FUNCIONAL para prestar serviços junto à CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, com ônus para o destino.

2º - Após o decurso do prazo em questão, o servidor deverá retornar imediatamente ao exercício das atribuições de seu cargo, independentemente de qualquer ato por parte desta Administração, sob pena, além de desconto de remuneração, ficar caracterizado, se este retorno não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, o abandono do cargo, sujeito, após instauração do competente procedimento disciplinar, a pena de exoneração.

3º - Este ato entra em vigor em 01 de janeiro de 2021 e cessará seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2023.
Balneário Camboriú, 30 de dezembro de 2020,
FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

ÓBITOS

registro de mortes ocorridas nos dias 29 e 30 de dezembro, comunicadas por Santa Catarina Assistência Familiar.

- 29/12/2020
- ALZIRA ANTUNES DA SILVA
- ANA MENGARDA
- ANTONIO JOSE FORTE
- CELSO DE ANDRADE
- ERICA SCHMIDT POLEZA
- EUGENIO JOÃO CIDRAL
- INGO HASSE
- JANDIRA DE SOUZA
- JOSE LAERCIO DO NACIMENTO
- MARIA IRACI BECKER
- MARILENE ROSSI FONTES
- MOACIR POPENG

- ONELIA SIMAO DUARTE
- PEDRO CANDIDO DA SILVA
- ROSA HEREIRA
- VALDEMAR BRJMOCR
- 30/12/2020
- AMANDIO M. DE OLIVEIRA
- CECILIA DO A. DOERFFLER
- EDWARD ANDRZEJEWSKI
- ISAURA KNEIDL
- LAURO BERTOTTI
- MARCELO PEREIRA PINTO
- OLALIO JOAQUIM PEREIRA
- SILVIA REGINA RUFINO

www.diarinho.com.br
DIARINHO
o diário da litorânea
(47)
3390-6000

Fundado em 12.01.1979
Ano 42
Fundador
Dalmo Vieira (in memoriam)
Diretora da Redação
Samara Toth Vieira
samara@diarinho.com.br

Endereço
Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58
Bairro Fazenda - CEP 88.301-630

Representante
Virtual Brazil Representações
Rua Lauro Linhares, 739 / 201 Bl C, Trindade
Florianópolis, SC - (48) 3233 2030 - 9961 5473
contatos@virtualbrasil.com.br

Impressão
Gráfica Riosul



Circulação: Balneário Camboriú, Bombinhas, Barra Velha, Camboriú, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha, Pícaras e Porto Belo - As colunas e artigos assinados não expressam, necessariamente, a opinião do jornal
Aviso: "todas as assinaturas do DIARINHO Impresso e on-line serão automaticamente renovadas na data do vencimento do respectivo prazo. O assinante poderá cancelar a prorrogação automática, avisando o jornal, na apresentação da respectiva cobrança".

Anuncie no único caderno diário de classificados de SC
Seu anúncio:
ESTE CUPOM + R\$ 2,50
Endereço para entrega: Itajaí: Rua Telêmaco Pereira Liberato, 58, Fazenda
Cupom válido somente para anúncios feitos nos bastidores de atendimento do jornal
3/1/2021